

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM COMEMORAÇÃO DA FESTA DOS SANTOS REIS, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE NO DIA 20 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DAS 00:00HS AS 04:00HS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, instituída pela Portaria nº 02/2018 de 02 de Janeiro de 2018, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para possível formalização ao objeto acima citado, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS - art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº. 8.666/93:

Considerando que os serviços é de fundamental para a realização da Festa dos Santos Reis, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular;

Considerando que a Prefeitura Municipal não dispõe de condições técnicas para execução desses serviços;

Considerando que a **TEO SANTANA EMPREENDIMENTOS, PROPAGANDA E EVENTOS LTDA-ME**, é uma empresa com experiência no ramo, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº. 8.666/93:

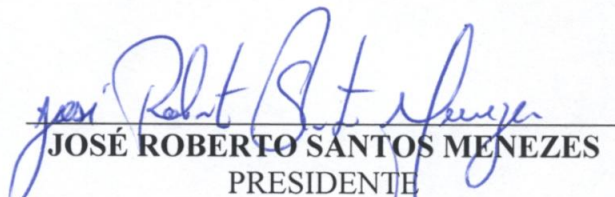
Considerando que o valor a ser contratado está mesmo compatível com os preços praticados do mercado no âmbito da administração pública;

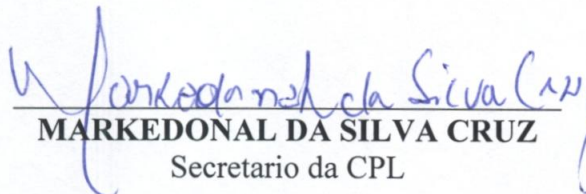
Considerando que a referida proposta encontra-se fundamentação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

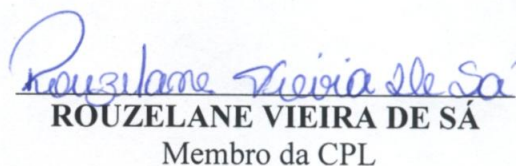
Tendo em vista as considerações, entendemos, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ser **DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para os serviços acima mencionados.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação do Excelentíssimo Sr. Prefeito municipal.

Nossa Senhora de Lourdes /SE, 17 de Janeiro de 2018.

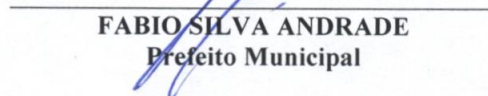

JOSÉ ROBERTO SANTOS MENEZES
PRESIDENTE


MARKEDONAL DA SILVA CRUZ
Secretario da CPL


ROUZELANE VIEIRA DE SÁ
Membro da CPL

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte,
aprovo o procedimento.
Publique-se.

Em, 17 de 01 de 2018


FABIO SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal